



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinicius Braz Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 22/2024, de autoria do Poder Executivo, cuja súmula *"Declara Órgão Oficial do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, para fins de divulgação de atos oficiais e dá outras providências"*.

Relator: João Carlos Venturin

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC 22/2024 *"Declara Órgão Oficial do Município de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, para fins de divulgação de atos oficiais e dá outras providências"*.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39 do R.I desta Casa de Leis Art. 39. *"Compete à comissão de finanças e orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:"*

I - A proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – contas anuais do Município; (Redação dada pela Resolução 002/2008)

III - As proposições referentes à matéria tributária, abertura de credito e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao credito publico;

IV - Os balancetes e balanços da prefeitura, acompanhando por intermédio, destes andamento das



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

despesas públicas; V – as proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem e atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores.”

O projeto é importante para garantir a transparência e o acesso da população às informações públicas e evitar o fracionamento de despesas por objeto, evitando vários processos licitatórios.

A existência de um canal oficial para divulgação de atos oficiais contribui para o fortalecimento da publicidade, celeridade e transparência do processo de divulgação de atos. A comissão sugere que seja verificado se há previsão orçamentária para cobrir os custos da nova medida, o que garante sua viabilidade financeira.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 22/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 05/11/2024

João Carlos Venturin () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Presidente

Marcus Vinicius Braz Santos () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Membro

Marcio Edriano Rottini () favorável ao parecer () desfavorável ao parecer
Secretário